



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 370

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 6.915,50 (SEIS MIL, NOVE CENTOS E QUINZE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO